

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lâmpadas de LED destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no Município de Barra do Mendes/BA.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 09h30min (Nove horas e trinta minutos).

PREÂMBULO

- 1 OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 5 DA HABILITAÇÃO
- 6 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
- 7 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
- 8 DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
- 9 DA CONTRATAÇÃO
- 10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 11 DOS PREÇOS E REVISÃO
- 12 DO PAGAMENTO
- 13 DA VIGÊNCIA
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DOS RECURSOS E IM<mark>PUGNA</mark>ÇÕE<mark>S</mark>
- 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 19 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
- 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21 JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXOS

ou utilize o QR Code ao lado.

- 1 MINUTA DE CONTRATO
- 2 PROPOSTA DE PREÇO
- 3 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES)
- 4 DECLARAÇÃO DE MENOR
- 5 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6 DECLARAÇÃO DO CONTADOR (PARA MICROEMPRESA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- 7 MODELO DE PROCURAÇÃO
- 8 DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO
- 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 10 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Pregoeiro(a) designado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor valor Por Lote", objetivando Registro de Preços para Aquisição de Lâmpadas de LED destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no Município de Barra do Mendes/BA, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O Recebimento dos envelo<mark>pes de Documentação e Propos</mark>tas de Preços ocorrerá no dia 18 de agosto de 2021 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, sito a Álvaro Campos de Oliveira, 82, Centro.

1 - OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Registro de Preços para Aquisição de Lâmpadas de LED destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no Município de Barra do Mendes/BA, conforme especificação constante no Anexo II deste Edital.
- 1.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo II Proposta de Preços, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.
- 2.3 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.
- 2.4 As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 2.5 A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

Álvaro Campos de Oliveira n° 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 2.6 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 Habilitação antes do Envelope 01 Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes "01" e "02").
- 3.1 A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.
- 3.2 O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autoriz<mark>ação, e</mark>m se <mark>tratando</mark> de e<mark>mpresa o</mark>u sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3 Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 3.3.1 As procurações que não constem prazo de validade deverão ter sido emitidas com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão e as procurações públicas firmadas há mais de dois anos deverão estar em plena vigência e acompanhadas de certidão pública atualizada, a qual deverá ser emitida pelo cartório competente com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão.
- 3.4 No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme Anexo V e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea "c", do Decreto 061/2006.
 - a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão.
- 3.5 É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 3.5.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
 - 3.5.1.1 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.
- 3.6 A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.
- 3.7 Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.
- 3.8 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo(a) pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.
- 3.9 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de *modelo* apresentado no **anexo VI**).
 - *a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar nº. 123/06.
- 3.10 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 3.11 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.12 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 3.13 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser





Segunda-feira, 16 de agosto de 2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – As propostas de preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope **(ENVELOPE 01)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2021.

Data de Início da sessão: 18 de agosto de 2021.

Horas do Início da Sessão: 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Razão Social:

CNPJ:

ou utilize o QR Code ao lado.

Inscrição Estadual:

Endereço: CEP: Telefone: E-mail:

- 4.2 As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no Anexo II do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:
 - a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);
 - b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II, do Edital;
 - c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor Por Lote;
 - c.1) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. (em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).
 - c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de <u>omissão</u> do prazo de validade, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de omissão do prazo de entrega, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;
- f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;
- 4.3 A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope (ENVELOPE 02), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2021.

Data de Início da sessão: 18 de agosto de 2021.

Horas do Início da Se<mark>ssão: 09h30</mark>min (nove horas e t<mark>rinta minutos</mark>).

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

- 5.2 Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.
 - 5.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
 - I Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Observação: A documentação citada acima (I, II, III ou IV) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3.7 deste edital.

- 5.2.2 A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:
 - I Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

- II Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- III Prova de regu<mark>laridade</mark> de débito tributário com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- IV **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domic<mark>ílio ou se</mark>de da empresa Proponente, na forma da Lei;
- V Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;
- 5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira
 - I Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.2.4 Outras Comprovações

ou utilize o QR Code ao lado.

- I Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugestão de *modelo* apresentado no anexo III.
- II Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Sugestão de *modelo* apresentado no anexo IV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- III Declaração marco regulatório anticorrupção que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública. Sugestão de *modelo* apresentado no anexo VIII.
- IV Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Sugestão de modelo apresentado no anexo IX.
- V Comprovação de a empresa proponente ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que fique demonstrada a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente edital;
- 5.3 Não serão aceitos do<mark>cumentos com data de validade v</mark>encida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;
- 5.4 No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.
- 5.6 Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto* inabilitada.
- 5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.
- 5.8 Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro(a) efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

6 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

6.1 – Da Abertura da Sessão

6.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei

Álvaro Campos de Oliveira n° 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Federal 10.520/2002. (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "01" e "02").

- a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão, e/ou retirada dos envelopes 01 ou 02 se for o caso.
- 6.1.2 Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.1 e 5.1 deste Edital.
- 6.1.3 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos Proponentes.
- 6.1.4 Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a);
- 6.1.5 Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro(a), à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.
- 6.1.6 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 6.2 Do Procedimento e Julgamento

ou utilize o QR Code ao lado.

- 6.2.1 O Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.
 - 6.2.1.1 As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.
- 6.2.2 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item Global.
 - 6.2.2.1 Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado.
 - 6.2.2.2 Havendo menos de três licitantes pré-classificadas na condição do item 6.2.3 e, restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o(a) Pregoeiro(a) pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 6.2.2.3 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 6.2.2.4 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.2.2.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.2.2.6 Para efeito do disposto no subitem 6.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.2.2.7 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 6.2.2.6. alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.2.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.2.2.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.2.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.2.2.10 O disposto estabelecido no subitem 6.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.2.2.11 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

6.2.3 – <u>Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR</u> PREÇO GLOBAL.

- 6.2.4 O Pregoeiro(a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, <u>iniciando-se</u> pelo autor da proposta de <u>maior preço</u>, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
 - 6.2.4.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a





Segunda-feira, 16 de agosto de 2021

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.2.5 <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a</u> <u>Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.</u>
- 6.2.6 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço.**
- 6.2.7 Em seguida, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 6.2.7.1 Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.
 - 6.2.7.2 Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.2.8 Serão **desclassifica**das as propostas <mark>elaborad</mark>as em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, preços globais ou unitários **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.
 - 6.2.8.1 No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.
- 6.2.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro(a) questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.
 - 6.2.9.1 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.
 - 6.2.9.2 Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 15, deste Edital.
- 6.2.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e pelas Proponentes presentes.
- 6.2.11 O Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

6.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

6.2.13 – Quando houver discrepância:

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

7 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 7.1 A administração e os atos de controle de pedido e entrega decorrente da presente licitação serão de cada Secretaria Municipal através de seus responsáveis que solicitarão esclarecimentos e providências quando necessário.
- 7.2 O setor de compras possuirá um controle de estoque que poderá ser enviado à licitante vencedora quando solicitado.
- 7.3 As solicitações dos itens serão feitas através de requisições, emitidas pelo departamento de compras, conforme controle de estoque, e serão entregues nos estabelecimentos ou enviadas via fax ou e-mail pelo órgão requisitante, visando subsidiar os pedidos respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8 – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

- 8.1 Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 8.2 Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
- 8.3 A licitante vencedora ficará obrigada:
 - a) a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II – Proposta de preços.

- 8.4 O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
- 8.5 Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 8.6 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 8.7 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 8.8 Todas as despes<mark>as relativas à execução do</mark> fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exc<mark>lusiva da licita</mark>nte vencedora.
- 8.9 São de total responsa<mark>bilidade</mark> do li<mark>citante to</mark>das a<mark>s desp</mark>esas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
- 8.10 Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Darci João Bigaton, conforme Termo de Contratualização nº. 26.483/2016, firmado entre o Hospital Darci João Bigaton e o Estado da Bahia.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Barra do Mendes/BA, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
 - a)Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 9.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 9.4 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

9.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

11 – DOS PREÇOS E REVISÃO

- 11.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 11.3 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 11.4 Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 11.5 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da sequinte forma:
 - a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
- 12.2 As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

- 12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

13 – DA VIGÊNCIA

ou utilize o QR Code ao lado.

13.1 – O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
 - 14.1.1 Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.
 - 14.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
 - 14.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
 - 14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste Edital; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 14.2 Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3 Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Barra do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Mendes/BA poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

- 14.4 As sanções dos subitens 14.1.1. e 14.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 14.1.2. e 14.1.3. deste Edital.
- 14.5 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

15 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorre<mark>r da decisão.</mark>
- 15.2 Admitido o Recurso, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.
 - 15.2.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do motivação sustentada na sessão;
 - 15.2.2 Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro(a) este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 15.2.3 Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro(a), este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 15.2.4. Somente serão conhecidos recursos protocolados no prazo legal, no setor de Protocolo, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, sito a Álvaro Campos de Oliveira nº. 82, Centro
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recorrer.
- 15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.
- 15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 15.6 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, sito a Álvaro Campos de Oliveira nº. 82, Centro.
- 15.7 O não exercício de impugnação no prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.
- 15.8 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.
- 15.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.10 A ausência de decisão administrativa definitiva referente aos atos combatidos na impugnação confere a licitante a sua permanência no certame até a ocorrência da deliberação.
- 15.11 O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 16.2 O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 16.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 16.3 Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
- 16.4 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 16.5 Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Álvaro Campos de Oliveira n° 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00 ligitalmente por GPM BAHIA LTDA às 00:00:00 do dia 16/08/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 16.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 16.7 A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

17 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia na qualidade de Usuária da Ata.
- 17.2 Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 17.3 As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 17.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
 - 17.4.1 As adesões previstas na forma do item acima, não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.5 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
- 17.6 O Município de Barra do Mendes/BA não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Barra do Mendes/BA quando:
 - 18.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 18.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 18.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 18.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 18.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 18.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 18.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAM<mark>ENTÁRIA</mark>

19.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 É facultado o Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 20.2 Fica assegurada a Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 18, de Decreto Estadual nº. 11.676/2004.
- 20.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence os prazos em dias e horário de expediente da sede da Prefeitura, setor de Licitações e Compras.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

ou utilize o QR Code ao lado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 20.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 20.10 O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 20.12 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação de titularidade das empresas não vencedoras ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da homologação da licitação, sendo que após tal prazo os mesmos poderão ser destruídos.
- 20.13 As decisões do Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Autoridade Superior.
- 20.14 As especificações constantes deste Edital e seus anexos não poderão ser alterados, o interessado poderá obter informações ou esclarecimentos adicionais gratuitamente, através de pedido formal que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, nesta cidade de Barra do Mendes/BA, sito à Álvaro Campos de Oliveira, 82, Centro, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, o qual será encaminhado ao Departamento de Licitações.
- 20.15 Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.
- 20.16 Fica eleito o foro da Cidade de Barra do Mendes/BA, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

21 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

21.1 – A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Barra do Mendes/BA.

Barra do Mendes/BA, 06 de agosto de 2021.

ou utilize o QR Code ao lado.

Edésio Micael Szervinsks Mendonça Pregoeiro.



Segunda-feira, 16 de agosto de 2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Barra do Mendes/BA e a empresa......

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, com endereço na Rua Álvaro Campos de Oliveira, 1780, centro, Barra do Mendes/BA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG Nº. XXXXXXXXXX e CPF/MF Nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Barra do Mendes/BA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo Secretário XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXX, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa......, neste ato, representada pelo Sr......., doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – A legislação ap<mark>licável a este</mark> Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº. 024-2021**, que faz parte integrante deste.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 — O presente termo tem por objeto a Registro de Preços para Aquisição de Lâmpadas de LED destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no Município de Barra do Mendes/BA, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 024-2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ou utilize o QR Code ao lado.

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (......), discriminado conforme anexos.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
- 4.2 As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
- 4.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 4.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.3 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.4 Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
- 7.1.2 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- 7.1.3 Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.1.4 Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

7.2 – Compete à **CONTRATADA**:

7.2.1 – Entregar os itens de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 7.2.2 Atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete, bem como: OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II Proposta de preços.
- 7.2.3 A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
- 7.2.4 Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo **24** (vinte e quatro) horas contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 7.2.5 O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
- 7.2.6 Em caso de recusa ou desconformidade de algum item do objeto do presente Contrato, a Contratada deverá substituir o mesmo, no prazo máximo de **02** (dois) dias, sem qualquer ônus para administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2.7 Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Dr. Manoel Novaes.
- 7.2.8 Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1 – O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária e no exercício seguinte a dotação que a substituir:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; ____ – Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA CONTRATUAL

- 10.1 O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.
- 10.2 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00



ou utilize o QR Code ao lado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

11.2 – A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

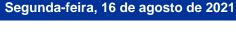
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

	Barra do Mendes/BA,de de 2021.
	Prefeito Municipal.
	Secretaria Municipal de Saúde.
	Contratada
Testemunhas: 1ª)	DO MENDES
	PREFEITURA
	Capital da Amizade







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024-2021 TIPO MENOR VALOR POR LOTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP: Telefone: e-mail: Contato:

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Aquisição de Lâmpadas de LED destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no Município de Barra do Mendes/BA.

2 - VALOR PROPOSTO

LOTES	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	Peça	Lâmpadas tecnologia LED (de 80W até 110W) – MULTILED com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atendendo obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Potência Total entre 80 e 110 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 12.600 [Im]; c) Eficiência Luminosa mínima 140 [Im/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs de 5000 a 6500 ± 275 [K]; f) Fator de potência maior ou igual a 0,95; g) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos IP66; h) Vida útil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial. Os valores, sejam eles máximos ou mínimos, devem ao atender ao solicitado nesse termo após a soma ou subtração dos valores referentes as incertezas de medição. PORTARIA N.º 20 DE 15/02/2017 – INMETRO			

Álvaro Campos de Oliveira n° 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

02 20	00 Peça	Lâmpada tecnologia LED(de 140W até 160W) — MULTILED - com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia das luminárias LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atendendo obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Potência Total máxima entre 140 e 160 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 19.600 [Im]; c) Eficiência Luminosa mínima 140 [Im/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs de 5000 a 6500 ± 275 [K]; f) Fator de potência maior ou igual a 0,95; g) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos IP66; h) Vida útil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial. Os valores, sejam eles máximos ou mínimos, devem ao atender ao solicitado nesse termo após a soma ou subtração dos valores referentes as incertezas de medição. PORTARIA N.º 20 DE 15/02/2017—INMETRO	
03 20	00 Peça	Lâmpada tecnologia LED (de 180W até 210W) – MULTILED com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia das luminárias LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atendendo obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Potência Total entre 180 e 210 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 25.200 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs de 5000 a 6500 ± 275 [K]; f)Fator de potência maior ou igual a 0,95; g) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos IP66; h) Vida útil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial.	



ou utilize o QR Code ao lado.

Segunda-feira, 16 de agosto de 2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

			ao atender ao solicitado nesse termo após a soma				
			ou subtração dos valores referentes as incertezas				
			de medição.				
			PORTARIA N.° 20 DE 15/02/2017 – INMETRO				
			Luminária LED de embutir redonda. Corpo				
			em alumínio. Potência nominal entre 27W e				
			30W. Características técnicas mínimas:				
			temperatura de cor de 5000K, fluxo				
			luminoso 2400 lm, vida útil de 25.000				
			horas, índice reprodução cor (IRC) 80 e				
			ângulo de abertura de 120". Diâmetro de				
			220mm (podendo variar 10mm para mais				
			ou para menos). Tensão de alimentação de				
04	200	Un	220V podendo ser bivolt ou forma				
			alternativa desde que funcione				
			corretamente à condição operativa de 60				
			hz e 220V., garantia de 2 anos. O driver				
			deve acompanhar o produto. Modelos de				
			referência: luminária LED 30W downlight				
			embutir Febralux smd2835; luminária 30w				
			LED downlight embutir Coldsun cs				
			100030c3m00; luminária LED cob 30W				
					downlight embutir Inoveled dce10730; ou		
<u> </u>			modelos similares de outros fabricantes.				
			Lâmpadas de LED. Potência nominal entre				
			27W e 30W. Características técnicas				
			mínimas: temperatura de cor de 6.500K,				
			fluxo vida útil de 25.000 horas, T80.				
05	2.000	Un	Tensão de alimentação de 220V podendo				
			ser bivolt ou forma alternativa desde que				
			funcione corretamente à condição				
			operativa de 100 hz e 220V., garantia				
			mínima de 2 anos. O driver deve				
			acompanhar o produto.				
I			(APUAU AA/ IMUZI	WC/	R\$		

Escrever o Total Geral por extenso:

Prazo de entrega:

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Banco: Conta: Agência:

Cidade/Estado, de de 2021.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

Álvaro Campos de Oliveira n° 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome	da Empresa),	devidamente	inscrita no	CNPJ /MF nº	,
com sede a Rual// CEP:e-mailsócio/gerente, o S Identidade nº suas atribuições le	λv		, nº	, bairro	
CEP:	, Cidade	Estado		, telefone	e,
e-mail		$\langle \cdot \rangle \langle \cdot \rangle$	neste a	to representada	a por seu
sócio/gerente, o S	r	, bra	sileiro, (esta	<mark>ido ci</mark> vil), portado	or da Carteira de
Identidade nº	, inscri	to no CPF/MI	= sob o nº		, no uso de
suas atribuições le	egais, declara	que a Empr	esa acima	mencionada, con	npromete-se nos
termos da legislaç	ao vigente in	formar a qua	iquer tempo	, sob as penalid	ades cabiveis, a
existência de fato			tivos a hai	ollitação, decorre	ente do Pregad
Presencial nº					
Cidade/Estado,	de	de 2	021.		
Cidade/Lstado,	ue	ue z	.021.		
	Nome e Ass	s. do Represe	ntante Legal	l da Empresa	
				156	
		/ 53/5			
		DEEE			
	P	KEFE	HUK	KA .	
	Casai	talila	Aini	zede:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR

A F	L. F	L. 1.L		OND LAME AS	
A Empresa (nome o	aa ⊨mpresa), c v	ievidamente	inscrita no	hairro	,
com sede a Rua/A CEP: e-mail sócio/gerente, o Sr Identidade nº. suas atribuições le	. Cidade/E	stado	, '' ·	, ballo . telefone	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
e-mail			neste a	to representad	a por seu
sócio/gerente, o Sr		, bras	sileiro, (esta	ado civil), portado	r da Carteira de
Identidade nº	, inscrito	no CPF/MF	sob o nº.		, no uso de
suas atribuições le	egais, de <mark>clara</mark>	que não l	ná no qua	dro de pessoal	desta Empresa,
empregado (s) com	menos de 18	(dezoito) ani	os em traba	ilno noturno, perig	joso ou insalubre
e, de 16 (dezesseis 14 (quatorze) anos,					
V, da Lei n.º 8.666,					
Outubro de 1.999.	de 21 de Julio	o de 1.555, .	SOD a Hova	rcuação da Eci II.	5.054, dC 27 dC
Cidade/Estado,	de	de 2	021.		
	Nome e Ass.	do Represe	ntante Lega	l da Empresa	
	PF	REFE	ITUF	RA	
	Capit	alda	Am	izade	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa (nome	da Empresa), devidai	mente inscrita r	10 CNPJ /MF nº,
com sede a Rua/A	۸۷.	, n°.	, bairro,
CEP:	, Cidade/Estado		, telefone,
e-mail		, neste ato	representada por seu sócio/gerente, rtador da Carteira de Identidade nº.
o Sr	, brasileiro, (e	stado civil), poi	<mark>rtador d</mark> a Carteira de Identidade nº.
, inscrito	no CPF/MF sob o no		, no uso de suas atribuições
legais, declara, sol	o as penas da Lei, r	nos termos do	, no uso de suas atribuições inciso VII, artigo 4º da Lei Federal
10.520/2002, que	cumpre plenamente	os requisitos d	<mark>la habili</mark> tação exigidos no Edital de
Pregão Presencial r	٦ ^٥		
Por ser expressa m	anifest <mark>ação da verda</mark>	de, firmo o pres	ente.
Cidade/Estado,	de	de 2021.	
			al de Carres
	Nome e Ass. do Re	presentante Le	gai da Empresa
			DEG
	PAIN		PES
	DDE		
	PREI	- E I I U	KA
		A A	A.
	Capital	1 attended	1-010
	Carpilar	and I have	NEWNO
	`		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CONTADOR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

A empresa	DECL		CNPJ n°	esta osto na Lei Compl	belecida na ementar nº.
123/2006, sob as s Empresa, na present	anções admin	istrativas ca			
p , - p					
() MICROEMPRES 14/12/2006;	SA, conforme i	nciso I do a	rtigo 3º da L	ei Complementar	nº. 123, de
() EMPRESA DE P nº. 123, de 14/12/200		RTE, conforme	e inciso II do a	artigo 3º da Lei Co	mplementar
() MICROEMPRES alterações, de 14/12/					r nº. 123 e
Declara, ainda, que a artigo 3º da Lei Comp					agrafo 4º do
Cidade/Estado,	de	de 202		ES	
	PR		TURA		
	Capita	il da	timiz.	ade	

Nome, CRC do contador e Assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob n.º
(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s), portador(a) da Cédula de
Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante
Procurador o(a) Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua
, (Estado), a quem
confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a
Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, no que se referir a Modalidade Pregão
Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas
propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de
interpor recurso administr <mark>ativo, manifestar imediata e motivadame</mark> nte a intenção de interpor
recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da
sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro(a), enfim praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame e <mark>m nome d</mark> a Outorgante, inclusive assinar Contratos
de Fornecimento/serviç <mark>os e demais c</mark> omp <mark>romissos</mark> .
A managete management of stiller at a dis
A presente procuração é válida até o dia
Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.
Local e data.
Local C data.
(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este
fim conforme Contrato Social da empresa)
DO MENDES
PRFFFITURA
(a wital da Atriba da



Segunda-feira, 16 de agosto de 2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _	, portador do	RG nº _	e do
CPF ⁻	nº, representante legal da Empresa		
(nom	e empresarial), interessado em participar do Pregão Pres	encial nº	/, DECLARO,
sob a	s penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Pe	nal Brasil	leiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresen<mark>tar a pro</mark>posta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório:
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

BARRA
DOMENDES
PREFEITURA
Capital da Amizade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO PRESENC PROPONENTE LICI				
ENDEREÇO:				
CNPJ:	FON	IE:		
EMAIL:				
Declaro, sob as procedimento licitató pelo ,que atendemos respeitando as norma	aos critérios de quali	e Pregão Pre dade ambient	sencial nº	/2021, instaurado
Estou ciente da ob dos órgãos compe obrigatoriedade do o Instrução Normativa Gestão – MPOG e diretrizes para a pron	cumpri <mark>mento integral</mark> n° 01, de 19/01/201 De <mark>creto n° 77</mark> 46 de	ao que esta 0, do Ministé 05/06/2012,	requisito para belece o art. 6º erio do Planejar que estabelece	<u>a habilitação</u> e da ^o e seus incisos, da mento, Orçamento e
Federal de Atividade caso minha empres Normativa nº 31, de 0	a exerç <mark>a uma</mark> das 03/12/2009, do IBAM <i>A</i>	<mark>oluidoras</mark> ou U <mark>atividade</mark> s co A.	<mark>Itilizador</mark> as de F nstantes no Ar	Recursos Ambientais
Por ser a expressa	io da verdade, firman	nos a presente		
	Cidade/Estado,	de	de 20	021.
	DOM	IENI	DES	
Nome:				
Nome: RG/CPF:		EH U	RA	
Cargo:	Contal	1.4.	: 1	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°xx /2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2021

PREGAO PRESENCIAL N°0xx/2021 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Local de realização da sessão: Álvaro Campos de Oliveira nº 82 - Centro - Barra do

Mendes / BA - Cep: 44.990-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxx de 2021, na sede do Município de Barra do Mendes/BA, situada na

Álvaro Campos de Oliveira nº 82, CEP 44.990-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal, ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG Nº. XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Barra do Mendes/BA; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas (dados das empresas), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°0xx/2021 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial n°0xx/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de xxxxxxxxxxx (DESCREVER TODOS OS ITENS), em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de xxxxxxxxxx, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2 O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 2.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.



Álvaro Campos de Oliveira n° 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00

ou utilize o QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 2.3 Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
- 2.4 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5 Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7 A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEI<mark>RA – DOS USUÁRIOS D</mark>A <mark>ATA DE REG</mark>ISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes, Estado da Bahia na qualidade de Usuárias da Ata.
- 3.2 Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3 As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
- 3.6 O Município de Barra do Mendes/BA não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

Álvaro Campos de Oliveira n° 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 4.2 Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
- 4.3 A licitante vencedora ficará obrigada:
 - a) a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete;

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II – Proposta de preços.

- 4.4 O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
- 4.5 Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 4.6 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÁS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 4.7 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 4.9 São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
- 4.10 Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Darci João Bigaton, conforme Termo de Contratualização nº. 26.483/2016, firmado entre o Hospital Darci João Bigaton e o Estado da Bahia..

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Barra do Mendes/BA, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
 - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.4 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.5 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3 Dando-se por infrutí<mark>fera a negociação de redução d</mark>os preços, a administração formalmente desonerará a fo<mark>rnecedo</mark>ra em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4 Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

ou utilize o QR Code ao lado.

7.1 — Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
- 7.2 As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
- 7.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
 - 8.1.1 Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
 - 8.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do <u>valor da prestação</u>.
 - 8.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
 - 8.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.2 Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ou utilize o QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 8.3 Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
- 8.4 As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
- 8.5 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Barra do Mendes/BA quando:
 - 9.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - 9.1.3 Os preços registr<mark>ados ap</mark>resen<mark>tarem-se</mark> supe<mark>riores a</mark>o do mercado e não houver êxito na negociação;
 - 9.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
 - 9.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Classificação do item 01

- 1ª Empresa
- 2ª Empresa
- 3ª Empresa

ou utilize o QR Code ao lado.

•••••

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal *n*° 8.666/93.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Barra do Mendes, de de 2021.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

	BARRA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DONE DETENTORA(S) DA ATA PREFEITURA
Testemunhas:	Capital da Amizade
Nome: CPF. nº	 Nome: CPF. n°

